

**Nº 05 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 06 de Março
de 2008. -----**

Aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativa Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quatro de Março do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

II - REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO NO PRÓXIMO DIA 13 DE MARÇO. -----

Sobre esta matéria o Presidente da Câmara, informou o Executivo Municipal da realização de uma Reunião Extraordinária no próximo dia 13 de Março (Quinta-feira), às 18:00 horas no Salão Nobre, do Edifício dos Paços do Concelho. -----

III - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, deu conhecimento ao Executivo Camarário do despacho proferido pelo Vice-presidente, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, consubstanciado no levantamento de todos os processos contra-ordenacionais, existentes no Município desde o ano de 1995 até 2007 e relativos à Área de Gestão Urbanística. -----

IV. INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

A Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, em nome dos vereadores do PS, apresentou o seguinte requerimento: -----

"Considerando que está prestes a concluir-se o primeiro ano de vigência do protocolo sobre o serviço de Urgência da Unidade Hospitalar de Chaves, assinado entre a Câmara Municipal e o Ministério da Saúde; -----

Considerando que, então, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram algumas recomendações e deixaram expresso que o Senhor Presidente deveria fazer o acompanhamento da boa execução do referido protocolo, como consta da acta de 20 de Março de 2007; -----

Considerando, ainda, que notícias recentes dão como inoperacional a ambulância SAE da Unidade Hospitalar de Chaves, em alguns dias da semana; -----

Requeremos que o senhor Presidente promova as diligências necessárias de modo a apresentar a este Órgão o ponto da situação quanto à execução do protocolo, tendo em conta os seguintes aspectos: -----

- 1 - Evolução dos recursos humanos na Unidade Hospitalar de Chaves. -
- 2 - Nível de aquisição de bens e serviços às empresas da região. ---
- 3 - Operacionalidade do serviço de ambulância e emergência. -----
- 4 - Plano de investimento já realizado e a concretizar até final de 2009." -----

Em resposta ao pedido de informação constante no requerimento apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista, o Presidente da Câmara informou que, na presente data, já tinha solicitado um relatório ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro, EPE, relativo as actividades desenvolvidas pelo Hospital Distrital de Chaves. -----
Mais informou, que o referido relatório será levado ao conhecimento do Executivo Camarário. -----

Detectada uma incorrecção na Acta do Executivo Camarário, realizada no pretérito dia 07 de Fevereiro do corrente ano, no Capítulo I, ponto 2, proposta 2.3, e relativa à deliberação do assunto "Constituição jurídico-legal de uma Associação denominada VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago. Integração do Município de Chaves na referida Associação. Aprovação dos Estatutos. Proposta nº 09/GAPV/2008."
Deverá a mesma ser corrigida nos seguintes termos: -----

Assim, onde se lê: -----
"**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----
"Os argumentos que estão na base da criação desta Associação, designadamente a possibilidade de comparticipação a 75% no acesso aos fundos comunitários, contraposta aos 50% no caso das Sociedades, são igualmente válidos para justificar a extinção da Empresa Municipal." -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----
 "As situações são completamente distintas uma vez que as Termas de Chaves são propriedade do Município. -----
 Esta Associação pretende o desenvolvimento turístico da Vidago e é esta a via mais eficaz para o conseguir, envolvendo os agentes locais públicos e privados." -----

Dever-se-á ler: -----
"DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----
 "Os argumentos que estão na base da criação desta Associação, designadamente a possibilidade de comparticipação a 75% no acesso aos fundos comunitários, contraposta aos 50% no caso das Sociedades, são igualmente válidos para justificar a extinção da Empresa Municipal." -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----
 "As situações são completamente distintas uma vez que as Termas de Chaves são propriedade do Município. -----
 Esta Associação pretende o desenvolvimento turístico da Vidago e é esta a via mais eficaz para o conseguir, envolvendo os agentes locais públicos e privados." -----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade proceder a correcção da acta do Executivo Camarário realizada no dia 07 de Fevereiro do corrente ano, nos termos acima descritos. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 14 de Fevereiro de 2008. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM O INSTITUTO DE REINserÇÃO SOCIAL. PROPOSTA Nº 19/GAPV/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A Direcção Geral de Reinserção Social para a prossecução das suas atribuições, desenvolve as suas actividades através de serviços

desconcentrados que compreendem equipas de reinserção social com implantação a nível local; -----

Considerando que estes serviços constituem um órgão auxiliar da administração da justiça, responsável pelas políticas de prevenção criminal e reinserção social nos domínios da prevenção da delinquência juvenil. -----

Considerando que a DGRS se encontra a fazer um esforço de contenção financeira, no qual se inclui a ponderação de custos inerentes aos arrendamentos de imóveis onde se encontram instaladas as equipas de reinserção social, solicitando a esta autarquia a disponibilização de um espaço para aí instalar os seus serviços; -----

Considerando que de acordo com o n.º 3, do artigo 23 da Lei n.º 159/99, as autarquias dispõem de atribuições nos domínios da acção social competindo-lhe em cooperação com instituições de solidariedade social, desenvolver programas e projectos de acção social de âmbito local, designadamente nos domínios da exclusão social; -----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovada a minuta do "contrato de comodato" a celebrar entre o Município de Chaves e a Direcção Geral de Reinserção Social; -----

b) Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga dos referidos documentos; -----

Chaves, 3 de Março de 2008. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO -----

Entre: -----

O Município de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, -----

E: -----

A Direcção Geral de Reinserção Social, como comodatário, adiante designado, DGRS, com sede na Avenida Almirante Reis, n.º. 101, 1050-013 Lisboa, devidamente representada pela sua Presidente, Dra. Leonor do Rosário Mesquita Furtado, casada, titular do B.I. n.º.6315178, emitido em 25/11/2003, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º. 122556771, com poderes para o acto, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

O **Primeiro Outorgante** é dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito _____, da freguesia _____, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial sob o n.º. _____, e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º _____.

Cláusula segunda

O Primeiro outorgante cede, para uso gracioso e exclusivo da DGRS, parte do _____ do prédio descrito (composta pelas áreas que estão devidamente identificadas e rubricadas pelos contraentes na planta anexa a este contrato e que dele fica a fazer parte integrante), em perfeitas condições de uso, **para a instalação e funcionamento _____, com a obrigação de o restituir assim que o Primeiro Outorgante o exija.**

Cláusula terceira

O Segundo Outorgante fica obrigado a fazer uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- 1 - Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido.
- 2 - Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel.
- 3 - Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento de taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza.
- 4 - Em caso de deterioração ou qualquer vício que impeça a sua normal actividade por causas não imputáveis ao comodatário deverá este comunicar de imediato os factos ao comodante.

Cláusula quarta

- 1 - Todas as obras de benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
- 2 - Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito a receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que titulo for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

Cláusula quinta

O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, ficando na faculdade do comodante promover a rescisão em qualquer momento, mediante simples aviso de 180 dias, findo o qual o comodatário procederá à devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula sexta

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula sétima

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes ou pelas disposições constantes dos artigos 1129º e ss do Código Civil.

Cláusula oitava

Para todas as questões emergentes do presente contrato de comodato é competente o foro da comarca de **Chaves**, com expressa renúncia a qualquer outro.

Chaves, _____ Março, de 2008

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIMAGE". PROPOSTA Nº 20/GAPV/08. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes e Justificação -----

1. Na sequência da concretização e sucesso da primeira e segunda edição do FESTIMAGE, veio, o Semanário Transmontano, Lda. colocar à apreciação da Câmara Municipal de Chaves a concretização da terceira edição do certame supra indicado. -----

2. Tal como determinado no projecto inicial, o projecto é de iniciativa e concepção da exclusiva responsabilidade do Semanário Transmontano, e dá continuidade ao concurso e exposições de todo o tipo de imagens que, nos termos do Regulamento, sejam remetidas para a entidade promotora/organizadora. -----

3. Pretende-se, com esta nova edição, manter a parceria anteriormente estabelecida bem assim como alcançar o objectivo de consolidar, ao longo do tempo, na Cidade de Chaves um evento, de natureza lúdica e cultural, que, pelo impacte perspectivado, irá permitir projectar, no País e fora dele, o nome da cidade. -----

4. Pretende-se, ainda, manter a dinâmica local encontrada no certame anterior, designadamente comercial, turística e qualificadora dos diversos espaços públicos existentes, o que confere, ao projecto, um cariz de reconhecido interesse público. -----

5. Tal como aconteceu em 2006 e 2007, considera-se que devem ser encetados esforços no sentido de envolver entidades terceiras no desenvolvimento do projecto (a saber: Turismo de Portugal, CCDR-N, RTATB e ACISAT). -----

6. Da nova parceria a estabelecer entre a Autarquia e o Semanário Transmontano, irá resultar para ambas as partes, um conjunto de obrigações, ulteriormente vertidas no orçamento a aprovar, que, sumariamente são as seguintes: -----

Obrigações do Semanário Transmontano: -----

a) Conceber e realizar, anualmente, o FESTIMAGE - Festival Internacional de Imagem de Chaves; -----

b) Reformular e adequar o funcionamento do Portal concebido para a edição anterior de modo a permitir a introdução de novos conteúdos e de incorporar as correcções das lacunas detectadas no seu funcionamento durante a realização do certame do ano anterior (nomeadamente, no que diz respeito à criação de galerias virtuais de exposição permanente e divisão do concurso de imagem em duas categorias - a categoria Prémio Público e a categoria Prémio Oficial e, ainda, ao aumento da capacidade do servidor onde o mesmo se encontra instalado prevenindo colapsos por excesso de utilizadores on-line). -----

c) Elaborar o regulamento disciplinador do concurso, bem como liderar todas as tarefas de acompanhamento do próprio evento, quer do ponto de vista artístico, quer do ponto de vista logístico. -----

d) Garantir o tratamento digital dos trabalhos apresentados, com vista a sua ampliação ou projecção. -----

e) Proceder à inventariação de empresas multinacionais que, pela sua actividade, possam ser cativadas para colocar "banners" publicitários no portal. -----

Obrigações do Município de Chaves -----

Por sua vez, a Autarquia deverá assumir, no âmbito da concretização anual de tal evento, como obrigação primordial, o financiamento dos encargos e ou custos do certame, e cuja discriminação se encontra prevista no orçamento (anexo à presente proposta) e cujo o valor global previsional para o primeiro ano de realização é de 39.450,00€ (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo-se aqui, também, o montante dos prémios a atribuir aos Vencedores. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, considerando o reconhecido interesse público que está associado à concretização do projecto FESTIMAGE na cidade de Chaves;

1 - Considerando que, tal evento, de natureza lúdica e cultural, organizado com a periodicidade anual, que constitui um factor de aproximação de diferentes povos, culturas e civilizações, com recurso às actuais tecnologias de comunicação, tornando próximas pessoas fisicamente distantes; -----

2 - Considerando que nos termos do disposto na Lei n.º 159/99, de 18 de Setembro, dispõem as Autarquias Locais de atribuições, entre outras áreas de intervenção municipal, no domínio do património, cultural e ciência e da promoção do desenvolvimento local; -----

3 - Considerando, por último, o estipulado na clausula 2ª do contrato de prestação de serviços assinado como Semanário Transmontano, Lda. que determina que "A realização destes serviços (...) deverá ser assegurada pelo segundo outorgante nos anos subsequentes e de acordo com a actualização do respectivo orçamento económico, devidamente aprovado pelo primeiro outorgante, sob proposta do segundo outorgante.", sendo o primeiro outorgante o Município de Chaves e o segundo outorgante o Semanário Transmontano; Em coerência com as razões de facto de direito acima enunciadas serve, nos termos do disposto na aliena d) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) seja autorizada a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com o Jornal de Chaves, Lda. tendo como objecto a realização do evento FESTIMAGE - Festival Internacional de Imagem de Chaves - Edição 2008; -----

b) Que, para o efeito, seja também aprovada a estimativa global dos encargos a suportar pela Autarquia fixada para a realização do dito evento e durante o ano em curso, em € 39.450,00, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, conforme orçamento anexo; -----

c) As despesas emergentes da renovação do contrato de prestação de serviços em causa, nos termos da fundamentação anteriormente apresentada têm cobertura orçamental da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor na Autarquia 02.02.20.01. -----

Chaves, 29 de Fevereiro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: Orçamento. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Mantemos algumas reservas quanto a esta proposta, nomeadamente quanto à natureza da parceria, visto tratar-se de um contrato, por ajuste directo, pelo terceiro ano consecutivo, com um dos quatro jornais semanários existentes na cidade de Chaves." -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. PROGRAMA DE CONCERTOS COM AS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO - 2008. INFORMAÇÃO N.º 95/DC/2008 DE 2008.02.21. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação-----

A Câmara Municipal de Chaves, entende a cultura como um dos centros de desenvolvimento, numa aposta de criação, de sinergias e de valorização dos recursos locais.-----

Considerando que a prossecução destes objectivos passa pela criação de hábitos nas pessoas à fruição, assistência e prática regular de actividades musicais, possibilitando a sua integração numa sociedade culturalmente mais rica; -----

Considerando que no nosso Concelho existem seis Bandas Filarmónicas, e que ao longo dos anos têm vindo a proporcionar à população um leque variado de concertos, que decorrem normalmente entre Abril e Setembro, num total de 30 concertos por ano, distribuídos equitativamente por todas as bandas filarmónicas. -----

Com o objectivo de estabelecer uma plataforma de actuação metodológica relativa a custos, datas e realizações de concertos, efectuou-se uma reunião com os representantes de cada uma delas, no passado dia 08 de Fevereiro, pelas 17h30, onde ficou acordado para o ano de 2008 o seguinte: -----

1.º - Cada Banda executará 5 concertos destinados à população, de acordo com a grelha de programação que se anexa. -----

2.º - Cada concerto importa no valor de 1 500,00 € (Mil e quinhentos Euros). -----

II - Proposta-----

Assim, em coerência com as considerações acima enunciadas, tomo a liberdade de propor o seguinte: -----

a)- Aprovar a calendarização de concertos para ano de 2008, nos termos acordados na aludida reunião; -----

b)- Que cada concerto seja pago pelo valor de 1 500,00 €, (Mil e quinhentos Euros), totalizando 7 500,00 € (Sete mil e quinhentos Euros) os cinco concertos acordados na programação que se envia em anexo a esta proposta; -----

c)- O total de concertos a executar pelas 6 Bandas, são de 30, no valor global de 45 000,00 Euros (Quarenta e Cinco Mil Euros); -----

d)- Esta despesa tem cabimento orçamental através da classificação económica 02 02.20.01. -----

À consideração superior. -----

Chefe de Secção-----

Clarisse Aires-----

ANEXOS: -----

1.Grelha de Actuações; -----

2.Esquema de posicionamento. -----

BANDAS FILARMÓNICAS - 2008 - Programação e Calendarização-----

JUNHO-----

Concerto n.º	Dia de semana	Dia mês	Evento / Banda	Obs.
01	Sexta	13	Banda: Rebordondo	
02	Sexta	20	Banda: Loivos	
03	Dom	22	Banda: Torre de Ervededo	Dia do Idoso
04	Sexta	27	Banda: Outeiro Seco	

JULHO-----

Concerto n.º	Dia de semana	Dia mês	Evento / Banda	Obs.
05	Sexta	20	Banda: Loivos	Elevação Vidago Vila
06	Sexta	4	Banda: Vila Verde da Raia	
07	Seg.	7	Banda: Rebordondo	
08,09,10, 11,12,13.	Terça	8	Manhã: Vila Verde (08) Outeiro Seco (09) Pardais (10) Torre de Ervededo (11) Rebordondo (12) Loivos (13)	Praça de Camões (Hastear da Bandeira) Nacional
14,15,16.			Noite (arraial): Outeiro Seco (14) Torre de Ervededo (15) Loivos (16)	Alameda de S. Roque (Madalena)
17	Sexta	11	Banda: Flaviense Os Pardais	
18	Sexta	18	Banda: Loivos	
19	Sexta	25	Banda: Outeiro seco	

AGOSTO-----

Concerto n.º	Dia de semana	Dia mês	Evento / Banda	Obs.
20	Sexta	1	Banda: Rebordondo	
21	Sexta	8	Banda: Flaviense Os Pardais	
22	Seta	22	Banda: Torre de Ervededo	
23	Sexta	29	Banda: Vila Verde da Raia	

SETEMBRO-----

Concerto n.º	Dia de semana	Dia mês	Evento / Banda	Obs.
24	Sexta	5	Banda Rebordondo	
25	Sexta	12	Banda Flaviense Os Pardais	

Concerto n.º	N.ª SENHORA DAS BROTAS - (Dia 30 de Março)
26	Banda: Vila Verde da Raia, (com procissão de manhã e concerto à tarde).

Concerto n.º	CELEBRAÇÕES DO 25 ABRIL
27	Banda: Flaviense Os Pardais

Concerto n.º	DIA DO IDOSO - (Dia 22 de Junho Domingo)
03	Banda: Torre de Ervededo

Concerto n.º	VIDAGO - Aniversário da elevação a vila, (20 de Julho Domingo)
05	Banda: Loivos

Concerto n.º	Senhora das Graças, dia 21 (Domingo)
28,29	Bandas: Os Pardais (oferta); Torre Ervededo; Outeiro Seco.

30	Vila Verde da Raia - já realizado em 2007
----	---

8 de JULHO - manhã, Hastear da Bandeira Nacional, Praça de Camões:--
Maestro -----
Prof. Heitor-----

Vila Verde	Outeiro Seco	Pardais	Torre	Rebordondo	Loivos
------------	--------------	---------	-------	------------	--------

8 de JULHO - Noite - Madalena:-----

Outeiro Seco -2

Torre de Ervededo - 1

Loivos - 3

Localização:-----

1 Torre Ervededo	2 Outeiro Seco	3 Loivos	Junta de Freguesia
---------------------	-------------------	-------------	--------------------

Horário dos concertos: 22h00 - 23h45, com exceção do mês de Setembro, cujo início do concerto será pelas: 21h30 - 22h45.-----
Custo de cada concerto: 1.500 €-----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.21-----

Visto. A presente informação está de acordo com as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.02.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Os Vereadores, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não participaram na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

Regista-se a entrada na sala dos Vereadores Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues retomando a sua participação na Reunião. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE MOTARD DE CHAVES, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA PROVA TRIAL INDOOR, INTEGRADA NO CAMPEONATO NACIONAL DA MODALIDADE. INFORMAÇÃO N.º114/DED/08 DE 2008/03/03. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

O Clube Motard de Chaves, com sede em Chaves, vai realizar no próximo fim - de - semana, de 07 a 09 de Março de 2008, uma prova de TRIAL INDOOR e para o efeito vem solicitar ao Município de Chaves uma comparticipação financeira para fazer face aos custos inerentes com a realização do referido evento. -----

Considerando que o TRIAL INDOOR é uma vertente da modalidade do Motociclismo e está a mencionada prova integrada no campeonato Nacional TRIAL INDOOR 2008; -----

Considerando que para a concretização de provas deste tipo é necessário um conjunto de infra-estruturas e meios humanos e financeiros; -----

Considerando que é do interesse do Município a realização desta prova na Cidade de Chaves, pois permitirá à população em geral assistir a este espectáculo; -----

Considerando que o Clube Motard de Chaves solicitou para o efeito apoio financeiro, para ajudar a custear as despesas da referida prova, a realizar na data supramencionada. -----

Face ao exposto submete-se a V. Exa. o seguinte: -----

- A atribuição de um subsídio extraordinário, no valor de €1.500.00 (mil e quinhentos euros), ao Clube Motard de Chaves, tendo em conta a actividade supra proposta. -----

Caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa., que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal.-- À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto, -----
Dra. Lídia Pinto-----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.03.03 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador do Desporto e da Juventude, Arqto. Carlos Penas. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008.03.03. -----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO A CREUSA SOARES FERREIRA. INFORMAÇÃO N.º 90/DAS/08 DE 2008.02.19. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 3. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.19. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos.-----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.02.20

Visto. Este caso requer resolução com carácter de urgência, conhecidas a situação de saúde e de habitacional do agregado. Proponho a entrega imediata e a ratificação da decisão em reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.20. -----

Autorizo face aos motivos invocados. À reunião de Câmara para ratificação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 20.02.08. -----

3. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A ISAURA MARIA DAS DORES. INFORMAÇÃO N.º 96/DAS/2008 DE 08.02.20. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa

a presente acta sob o número 4. -----
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.20 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.02.20

Visto. Concordo. À superior decisão do Exmo. Senhor Presidente.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A CREUSA SOARES FERREIRA.

INFORMAÇÃO N.º 101/DAS/2008 DE 08.02.22 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 5. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.22-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos.-----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.02.25

Visto. Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente para decisão. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.25. -----

À reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. FIXAÇÃO DE RENDA INFORMAÇÃO N.º 106/DAS/08 DE 08.02.27. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 6. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.27. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.03.03

Visto. Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente para decisão. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.03.03. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO A SRA. PATRÍCIA DE JESUS COSTA GÓIS. INFORMAÇÃO N.º 107/DAS/08 DE 2008.02.27. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 7. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.27. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.03.03

Visto. Concordo. A superior decisão do Exmo. Senhor Presidente. ----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.03.03. -----

Autorizo. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 03.03.08. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO A MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS OLIVEIRA INFORMAÇÃO N.º 108/DAS/08 DE 2008.02.27. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 8. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.02.27-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2008.03.03

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES PARA INTEGRAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VINHAIS - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.02.08 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- Através do ofício com a referencia DSOT/DOGET- 418309 de 14-02-08, a CCDDR-N vem solicitar a designação do representante do município de Chaves para integração da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal do Município de Vinhais, conforme consta no Aviso n.º 3667/2008, publicado no Diário da

República, 2.ª série – N.º 32 – 14 de Fevereiro de 2008, cuja cópia se anexa.-----

2- Tendo em conta que, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º -B do Decreto - Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a designação a que se refere o artigo anterior (Artigo 75.º -A Acompanhamento dos planos directores municipais) inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos serviços e entidades representados.--

Artigo 75.º -A Acompanhamento dos planos directores municipais -----

1 – O acompanhamento da elaboração do plano director municipal é assegurado por uma comissão de acompanhamento, cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando representantes de serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado, das Regiões Autónomas, do município e de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do plano. ---

2 – Deve ser garantida a integração na comissão de acompanhamento das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, as quais exercem na comissão as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5.º e 7.º do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e acompanham a elaboração do relatório ambiental. -----

3 – A comissão de acompanhamento deve ser constituída no prazo de 30 dias após solicitação da câmara municipal. -----

4 – A comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do futuro plano, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, assinado por todos os seus membros, com menção expressa da orientação defendida, que se pronuncie sobre os aspectos seguintes: -----

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- b) Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes; -----
- c) Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal.

Artigo 75.º -B (Comissão de acompanhamento) -----

1 – Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, a designação dos representantes dos serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado e das Regiões Autónomas inclui a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação daqueles serviços e entidades. -----

2 – A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado e das Regiões Autónomas no parecer previsto no n.º 4 do artigo anterior substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devessem emitir, a qualquer título, sobre o plano, nos termos legais e regulamentares¹. -----

3 – Caso o representante de um serviço ou entidade não manifeste, na reunião da comissão de acompanhamento que aprova o parecer final, a sua concordância com as soluções projectadas, ou, apesar de regularmente convocado, não compareça à reunião, considera -se que o serviço ou entidade por si representado nada tem a opor à proposta de plano director municipal, desde que não manifeste a sua

¹ Teor da Declaração de Rectificação n.º 104/2007 -----

discordância no prazo de cinco dias após a comunicação do resultado da reunião. -----

3- Face ao exposto, considero que deve o representante do Município de Chaves ser designado pelo Executivo Municipal, definindo o âmbito da delegação ou subdelegação dos poderes do designado para efeitos de representação do Município de Chaves em sede da referida Comissão de Acompanhamento do PDM de Vinhais.-----

4- Atendendo a que o limite do prazo estabelecido para a designação do representante deste Município termina hoje (28-02-2008), proponho que a designação se processe de imediato e se comunique hoje à CCDR-N e à Câmara Municipal de Vinhais, por via electrónica, submetendo a reunião de Câmara o presente processo para definição dos contornos do âmbito da delegação ou subdelegação dos poderes do designado.----

À consideração do Senhor Vice-Presidente-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.28. -----

Designo o Arq. Rodrigo Moreira para representar o Município de Chaves. -----

À Reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 28.02.08. -----

1.2. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES PARA INTEGRAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 29.02.08 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- Através do ofício com a referencia DSOT- 420182 de 20-02-08, a CCDR-N vem solicitar a designação do representante do município de Chaves para integração da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal do Município de Vila Pouca de Aguiar, conforme consta no Aviso n.º 4117/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008, cuja cópia se anexa.-----

2- Tendo em conta que, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º -B do Decreto - Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a designação a que se refere o artigo anterior (Artigo 75.º -A Acompanhamento dos planos directores municipais) inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos serviços e entidades representados. - Artigo 75.º -A Acompanhamento dos planos directores municipais -----

1 - O acompanhamento da elaboração do plano director municipal é assegurado por uma comissão de acompanhamento, cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando representantes de serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado, das Regiões Autónomas, do município e de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do plano. ---

2 - Deve ser garantida a integração na comissão de acompanhamento das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais

resultantes da aplicação do plano, as quais exercem na comissão as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5.º e 7.º do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e acompanham a elaboração do relatório ambiental. -----

3 - A comissão de acompanhamento deve ser constituída no prazo de 30 dias após solicitação da câmara municipal. -----

4 - A comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do futuro plano, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, assinado por todos os seus membros, com menção expressa da orientação defendida, que se pronuncie sobre os aspectos seguintes: -----

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- b) Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes; -----
- c) Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal.-----

Artigo 75.º -B (Comissão de acompanhamento) -----

1 - Para efeitos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo anterior, a designação dos representantes dos serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado e das Regiões Autónomas inclui a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação daqueles serviços e entidades. -----

2 - A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado e das Regiões Autónomas no parecer previsto no n.º 4 do artigo anterior substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devessem emitir, a qualquer título, sobre o plano, nos termos legais e regulamentares². -----

3 - Caso o representante de um serviço ou entidade não manifeste, na reunião da comissão de acompanhamento que aprova o parecer final, a sua concordância com as soluções projectadas, ou, apesar de regularmente convocado, não compareça à reunião, considera -se que o serviço ou entidade por si representado nada tem a opor à proposta de plano director municipal, desde que não manifeste a sua discordância no prazo de cinco dias após a comunicação do resultado da reunião. -----

3- Face ao exposto, considero que deve o representante do Município de Chaves ser designado pelo Executivo Municipal, definindo o âmbito da delegação ou subdelegação dos poderes do designado para efeitos de representação do Município de Chaves em sede da referida Comissão de Acompanhamento do PDM de Vila Pouca de Aguiar. -----

4- Atendendo a que o limite do prazo estabelecido para a designação do representante deste Município termina dia 4-03-2008, proponho que a designação se processe de imediato e se comunique à CCDR-N e à Câmara Municipal de Vila Pouca, por via electrónica, submetendo, posteriormente, a reunião de Câmara o presente processo para definição dos contornos do âmbito da delegação ou subdelegação dos poderes do designado. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.03.03. -----

Designo o Arq. Rodrigo Moreira para representar o Município de Chaves. -----

À Reunião de Câmara para ratificação. -----

² Teor da Declaração de Rectificação n.º 104/2007 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 03.03.08. -----

1.3. AVALIAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL EM VIGOR NO CONCELHO DE CHAVES. ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, NOS TERMOS DO DL 380/99, DE 22 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES. PROPOSTA N.º 21/GAPV/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - RAZÕES MOTIVADORAS DA PROPOSTA -----

1. Considerando que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de Setembro, é dever do Município proceder à avaliação do Plano Director Municipal³ em vigor neste concelho; -----

2. Considerando que o Grupo Municipal do Partido Socialista apresentou na Assembleia Municipal, realizada no passado dia 27 de Fevereiro, uma proposta para a realização de uma "avaliação/fiscalização externa, protagonizada pela Inspeção Geral das Autarquias Locais, na modalidade de inquérito/sindicância, desde 1995, tendo em vista esclarecer cabalmente a actividade municipal em sede de urbanismo, e muito em particular as situações denunciadas";-

3. Considerando que a avaliação do PDM pode ser assegurada por entidades independentes de reconhecido mérito, designadamente instituições universitárias ou científicas nacionais com uma prática de investigação relevante nas áreas do ordenamento do território, de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 144º, do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações; -----

4. Considerando, por último, de acordo com o quadro legal acima evidenciado e tendo consciência da importância que avaliação do actual PDM possui no processo de revisão em curso, bem como a imperiosa obrigação de dar cumprimento à deliberação tomada pelo órgão deliberativo municipal, datada do dia 2008/02/27, torna-se necessário promover a contratualização de tais serviços de avaliação do PDM. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, de acordo com as razões anteriormente expostas, e nos termos do disposto no Regime Jurídico sobre realização de despesas públicas e contratação de bens e serviços por parte da Administração Pública, consagrado no DL n.º 197/99, de 8 de Junho, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara, a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja autorizada a realização das diligências tendentes à preparação do procedimento administrativo adjudicatório, com vista à contratualização dos serviços indispensáveis à avaliação do PDM em vigor neste concelho, no estrito cumprimento do disposto no n.º 5, do art. 144º, do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações; -----

b) Para o efeito, deverão os serviços municipais competentes elaborar as peças do respectivo procedimento adjudicatório, muito concretamente, o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos disciplinador das condições de execução de tais serviços de

³ Adiante designado pela sigla PDM. -----

avaliação, devendo este último documento contemplar, entre outras, as seguintes prescrições: -----

- O processo de avaliação incidirá sobre a totalidade do território municipal e para o período compreendido entre os anos de 1995 a 2007; -----

- Deverão ser avaliados os eventuais desvios registados à utilização das diferentes classes de uso do solo; -----

- Relativamente às edificações, deverão ser avaliadas as seguintes situações: -----

• Evolução das eventuais construções clandestinas; -----

• Eventuais incorrecções na implantação das edificações aprovadas; -----

• Eventuais desvios ao uso do solo e ou das edificações legalmente aprovado; -----

• Eventual incumprimento dos índices de construção; -----

c) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do órgão executivo municipal, com vista à aprovação da estratégia procedimental ora sugerida, tendo como objectivo a contratualização dos serviços de avaliação do PDM, nos termos das prescrições sumariamente indicadas na alínea anterior; -----

d) Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo órgão executivo, deverão os respectivos serviços municipais dar, de imediato, início a todas as diligências indispensáveis à concretização do procedimento adjudicatório, nomeadamente procederem à elaboração das peças do procedimento - Caderno de Encargos e Programa de Procedimento -, documentos que deverão ser ulteriormente aprovados pelo referido órgão municipal, tendo em vista o lançamento do respectivo procedimento pré-contratual; -----

e) Por último, o relatório de avaliação que venha a ser produzido pela entidade adjudicatária, deverá ser submetido à apreciação do órgão deliberativo municipal, nos termos do quadro legal previsto no DL n.º 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações; -----

f) De imediato, dever-se-á remeter a presente proposta ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----
Chaves, 3 de Março de 2008. -----

O Vereador responsável pela Área de Intervenção Municipal de Ordenamento do Território -----
(António Cabeleira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.03.03. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. IMÓVEL COM 4 FRACÇÕES - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ORDESAP - IMOBILIÁRIA LIMITADA - SITO NO LUGAR DO CAGAÇAL, FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/02/11. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 494/08, certidão de destaque de uma parcela de terreno, a destacar de um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 01855/140995 e na matiz predial com o n.º 4603, situada no lugar do Cagaçal freguesia de Outeiro Seco. -----

Localização do prédio e parecer -----

- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental apresentada) 1936 m² e está inserido em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

Propondo-se que a parcela a destacar venha a possuir uma área de 1572.33m² e a parcela sobrance (mãe) a área de 363.67m². -----

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no n.º 4 do art. 6º do DL 555/99 e ulteriores alterações, considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada (as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Publico, a construção a erigir dispõe de arquitectura aprovada por despacho do vereador com competências subdelegadas Arq. Castanheira Penas em 22 de Novembro de 2007). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/11. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.2. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ANTÓNIO FEIJO DE SOUSA - SITO NO LUGAR DE BUSTELO, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/11. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente solicita certidão de destaque de uma parcela de terreno, possuindo projecto aprovado e licenciado sob o nr. 243/95, sito no Lugar de Bustelo, Freguesia de Bustelo, encontrando-se dentro do espaço urbano e urbanizavel, U1-Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Subcategoria 1.3-Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

Assim, emita-se certidão na qual passará a constar: -----

		CAMPO 55	CAMPO 57	CAMPO 58	CAMPO 59
	IC	Área total do terreno	Área de implantação	Área bruta de construção	Área bruta dependente (garagem, anexos,...)

Parcela 1 (a destacar)	1.020,0	128,10	168,10	40,0
Parcela 2 (mãe)	1.290,0		645,0	0

Face ao solicitado pelo requerente, não se vê inconvenientes nas alterações propostas. -----

O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99 alterado pelo Dec-Lei 177/01, pelo que se emite parecer favorável à emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/12. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.3. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - CARMINDA TEIXEIRA COSTA - SITO NO LUGAR DO CARREIRÃO, ASSUREIRAS DE BAIXO, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/02/19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o requerente solicita pedido de certidão de destaque referente a uma parcela de terreno sita no Lugar do Carreirão, Assureiras de Baixo. -----

A parcela a destacar com uma área de 725 m² está inserida na Classe 1 - espaço urbano e urbanizável, categoria U3 - outros aglomerados. --

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no n.º 4 do art. 6.º do DL 555/99 e ulteriores alterações, (as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Público, a construção a erigir dispõe de arquitectura aprovada, digo licenciada através da LO n.º232/2007) considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada. de acordo com relatório apresentado a 5 de Fevereiro de 2008 através do requerimento n.º606/08. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/22. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/22. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica

supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.4. CERTIDÃO DE DESTAQUE (LIC. N.º 717/80) - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - CARLOS AUGUSTO MELO GOUVEIA - SITO NO LUGAR DA AGUIEIRA, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/02/21. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- O requerente solicita sob requerimento n.º 682/08, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1340/20070807 e na matiz com o n.º 1 865, situada no lugar da Aguieira - Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia no concelho de Chaves. -----

2.- ANTECEDENTES -----

2.1.- Existe nesta Edilidade a licença de obras n.º 717/80, para construção de uma habitação unifamiliar de cave e r/chão com a área de 192.47 m². -----

3.- PARECER -----

3.1.- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental apresentada - Certidão da Conservatória do Registo Predial) 3715.00 m², e está inserido em três espaços distintos, designadamente, em classe 4 - espaços agrícolas e florestais - subcategoria 4.3 A - espaços agro-florestais comuns, espaços agrícolas defendidos (RAN) - subcategoria 4.2.A e espaço urbano e urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----

3.2.- A área a destacar é de 1756.00 m² e está inserida nas três classes de espaço acima referidas; -----

3.3.- A parcela sobrance (mãe) tem uma área de 1959.00 m² e está igualmente inserida nas três classes de espaço referidas no ponto 3.1; -----

3.4.- A construção erigida na parcela a destacar dispõe de licença de construção n.º 717/80; -----

3.5.- Na parcela (a destacar) com 1756.00 m², o imóvel tem uma área de implantação de 124.58 m² e uma área bruta de construção de 192.47 m², para construção de habitação unifamiliar de cave e rés-do-chão;

3.6.- Assim temos que, 720.00 m² (área da parcela a destacar inserida no perímetro de construção) x 0.5 m²/m² = 360.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 192.47m² (área bruta de construção existente no projecto licenciado). -----

Resulta assim um índice de construção de 0.27 m²/m² = (192.47 m² / 720.00 m²) < 0.5 m²/m² (índice de construção do local); -----

3.7.- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

4.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6⁴, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de

⁴ ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano,

Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; -----

4.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 682/08. -- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/22. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/22. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.5. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - FERNANDO MANUEL GONÇALVES FERNANDES DIAS, UNIPESSOAL LDA. - SITO NO LUGAR DOS AREGOS, FREGUESIA DE SANTAS MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA SANTOS DATADA DE 2008/02/29 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO /ANTECEDENTES: -----

O requerente apresenta o processo sob requerimento n.º 486/0, novos elementos em resultado do 2.º pedido de alterações à operação de loteamento titulada pelo alvará 1/2006, sito no bairro dos Aregos, na freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves, formulado pelo Sr. Fernando Manuel Fernandes Gonçalves Dias. -----

O alvará de loteamento 1/2006, Já foi alvo de um 1.º aditamento, o qual consubstanciou alterações ao estipulado no quadro sinóptico constante do alvará de loteamento n.º 01/2006, nomeadamente o que se refere ás áreas adstritas a comércio e habitação nos lotes n.º 4, n.º 5, n.º 7, ás tipologias de habitação dos lotes n.º 1, n.º 2, n.º 4, n.º 5 e n.º 6. -----

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO: -----

Com o presente pedido, o requerente pretende alterar as especificações à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2006, de acordo com as alterações introduzidas nos projectos de arquitectura, no que respeita ás áreas destinadas a comércio, habitação e estacionamento (cave), mantendo-se inalteráveis as configurações e áreas dos lotes como também as áreas brutas de construção. As alterações que se pretende introduzir são conforme o que a seguir se descreve: -----

estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

Lote n.º 1 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 255,00m² para 210,00m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 630,00m² para 652,50m². -----
 Lote n.º 2 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 495,30m² para 413,85m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 1639,20m² para 1722,60m². -----
 Lote n.º 3 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 213,19m² para 190,65m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 781,20m² para 809,10m². -----
 Diminuição da área destinada a estacionamento (cave) passando de 363,00m² para 362,70m². -----
 Lote n.º 4 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 357,00m² para 312,00m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 897,75m² para 912,00m². -----
 Diminuição da área destinada a estacionamento (cave) passando de 572,50m² para 566,00m². -----
 Lote n.º 5 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 388,00m² para 312,00m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 897,75m² para 912,00m². -----
 Diminuição da área destinada a estacionamento (cave) passando de 615,50 para 609,00m². -----
 Lote n.º 6 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 241,80 para 209,00m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 837,00 para 864,00m². -----
 Diminuição da área destinada a estacionamento (cave) passando de 372,50m² para 372,00m². -----
 Lote n.º 7 - Diminuição da área destinada a comércio passando de 544,00m² para 483,00m². -----
 Aumento da área destinada a habitação passando de 1626,00 para 1674,00m². -----
 Diminuição da área destinada a estacionamento (cave) passando de 1119,50m² para 1118,00m². -----
 Apesar das alterações introduzidas ao nível comércio (de 2494,29 para 2130,50) e habitação (de 7308,90 para 7546,20), não contempla aumento da área bruta de construção (alvará inicial 2494,29m² + 7308,90m² = 9803,19m² e proposta de 2.º aditamento 2130,50 + 7546,20m² =9676,70m²), o que resulta de um índice de construção se mantêm ao constante no alvará inicial de loteamento (as áreas destinadas a comercio sofreram uma diminuição de 363,79m², o que, e relação ás áreas destinadas á habitação ouve um aumento de 237,30 m², o que não resulta uma aumento das áreas das construções). -----
 Os quadros sinópticos que seguir se apresentação exemplificam as alterações introduzidas pelo requerente em relação ao alvará inicial: -----

Quadro sinóptico do Alvará de loteamento n.º 01/2006 -----

Lotes		N.º de Pisos	Destino	ÁREAS			TIPOLOGIAS / USO POR PISO		
				Implantação	CONSTRUÇÃO			Cave	R/C
N.º	Área	Estaciona	Comércio		Habitação				
				Cave	R/C	1º, 2º e 3º			

1	466,6 2	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	380,00	380,00	210,00	652,50	9 Lug de Est.	1 Comér.	3 Apart. T4
2	756,5 0	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	756,50	756,50	413,85	1722,60	18 Lug de Est.	4 Comér.	6 Apart. T2+ 6 T3
3	363,0 0	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	363,00	362,70	190,65	809,10	8 Lug de Est.	2 Comér.	3 Apart. T2+ 3 T3
4	572,5 0	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	572,50	566,00	312,00	912,00	12 Lug de Est.	2 Comér.	6 Apart. T3
5	615,5 0	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	615,50	609,00	312,00	912,00	12 Lug de Est.	2 Comér.	6 Apart. T3
6	372,5 0	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	372,50	372,00	209,00	864,00	9 Lug de Est.	2 Comér.	3 Apart. T2+ 3 T3
7	1119, 50	Cave+R/C +3	Hab.+Co m	1119,50	1118,0 0	483,00	1674,00	22 Lug de Est.	5 Comér.	6 Apart. T2+ 6 T3
Total	4266, 12			4179,50	4164,1 5	2130,5 0	7546,20	90 Lug de Est.	18 Comér.	51 Aparta mentos

3 - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, julga-se, salvo melhor opinião, propor o deferimento do pedido de alterações em causa.

Neste processo constam documentos que comprovam o direito de propriedade da requerente sobre a totalidade dos lotes constituídos ao abrigo do Alvará n.º 1/2006. Assim sendo, considero que a pretensão da mesma poderá ser perfeitamente enquadrada da exceção prevista na parte final do n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, não havendo lugar ao procedimento de discussão pública.

O pedido não consubstancia variação das áreas de implantação e de construção superiores a 3%, como também não implica aumento do número de fogos, o que considero que se enquadra-se no n.º 8, artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, sendo aprovado por simples deliberação da câmara municipal.

À Consideração Superior.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/29.

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior.

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/29.

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.6. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - EXPANSOL, SA - SITO NO LUGAR DA FONTE NOVA, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA SANTOS DATADA DE 2008/03/03.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

ANTECEDENTES -----

Aprovação de localização em reunião de 05/01/2006. -----

LOCALIZAÇÃO -----

O terreno objecto de intervenção situa-se no Lugar da Fonte Nova, Casas dos Montes, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

- Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves⁵ encontra-se o terreno encontra-se abrangido por duas zonas distintas: -----

- Parte do terreno insere-se em zona de R2, estando previsto uma educabilidade máxima de 0,8 m²/m² (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares). -----

-Parte do terreno insere-se em zona reservada a equipamentos escolares; -----

ANALISE DO PROCESSO -----

A EXPANSOL SA.- Sociedade Lusitanense de Expansão Investimentos Imobiliário, S.A., através do requerimento n.º 863/08, apresenta projecto de arquitectura referente ao licenciamento de uma operação de loteamento com obras de urbanização. -----

No que diz respeito à titularidade do prédio, o requerente apresenta certidão de registo predial dos prédios rústicos registo n.º 03679/210600(com área de 16. 650,00 m²) e 693/20080218 (com área de 2.443,90 m²), prédio urbano com registos n.º 03680/210600 (área de SC=86,0 m² e Log= 360,0 m²), 03749/301100 (área de SC=88,0 m²) e 04191/151003 (área de SC=90,0 m² e Log =528,0 m²) sendo a titularidade de Vários Proprietários. No entanto o requerente apresenta procuração com poderes para requerer o licenciamento. No entanto o alvará de licenciamento deverá ser emitido em nome de Aníbal Silvino Pires de Barros e Outros. -----

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado pelo requerente, é referido uma área de terreno de 20.245,90 m², e área de construção de 7.600,0 m², respeitando o índice proposto. -----

Ora o requerente pretende criar apenas um lote, tratando-se pois de um emparcelamento, face ao preceituado na alínea i) do art.º2, e alínea a) do n.º2 do art.º4 do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, configura-se numa operação de loteamento -----

Face à pequena dimensão da operação em causa, a operação de loteamento não está sujeita ao preceituado no n.º2 do art.22 do referido Diploma Legal. -----

Face ao disposto no n.º1 do art.º 43 do citado Diploma Legal, não prevê o requerente áreas para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, o que face ao estipulado no artigo 44º, no que respeita à não cedência destas áreas, ficando o requerente obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município. -----

⁵É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

No que respeito às infra-estruturas, o requerente propõe a execução de 2 arruamentos (para os quais cede uma área de 3.890,55 m²), nós de ligação, bem como elaboração do projecto de execução do arruamento confrontante como empreendimento até à Rua que Liga a Casas dos Montes pela antiga Linha Férrea. -----

Consta do pedido uma informação sobre a localização aprovada em reunião do Executivo Camarário de 05/01/2006, na qual é referida que o " grupo interessado" deverá assumir os encargos sobre a rede viária imprescindível inerentes à sua execução, por forma a garantir a acessibilidade e o pleno funcionamento do empreendimento. -----

Por tal motivo, julga-se salvo melhor opinião, que a Exma. Câmara pratique os procedimentos tendentes e necessários a agilizar a viabilidade da execução do arruamento entre o empreendimento e a Av. Brácara Augusta proposto pela DOTPU. -----

De acordo com a proposta da operação de loteamento, apenas é proposto um lote: -----

- Ic - 0,38m²/m² -----
- Cércela máxima - 9,0m -----
- Área de construção - 7.600,00m² -----
- Área de implantação - 7.206,87m² -----
- Lugares de estacionamento Público - 26 lugares -----
- Lugares de estacionamento privados - 321 lugares -----

Lote n.º 1	16.355,35
Espaços Verdes	00,00
Infra-Estruturas	3.890,55
Equipamentos Públicos	0,00
Total	3.890,55

A área a ceder para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos corresponde, de acordo com o disposto na Portaria 1136/01 a 4.028,00 m², [(28+25)/100 * 7.600,0 = 4.028,00 m²]. -----

Dado que não á áreas de cedências destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, para domínio público municipal, o requerente compromete-se, de acordo com o disposto na memoria descritiva e justificativa, a compensar o município pelas áreas não cedidas para esses fins, sendo este valor calculado a partir da aplicação do artigo 67º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas e da Tabela XIX anexa a este, e plasmado no quadro II: -----

Quadro II -----

L	K	A	V	C= $\frac{LKxA (m^2) \times V}{2}$	C=228.569,00 €
0,90	0,20	4.028,00	630,5		

- O valor da compensação ao Município será de 228.569,00 € (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove euros). -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, julgamos salvo melhor opinião, propor-se que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de operação de loteamento. -----

Na execução das infra-estruturas para garantir a acessibilidade e o pleno funcionamento do empreendimento, deverá ser objecto de um contrato de urbanização entre a autarquia e o promotor, dado que as mesmas irão ser executadas em espaço de domínio público e de domínios privados que não são propriedade do requerente. -----

O Município poderá assumir, caso o assim entenda, a execução da empreitada e expropriações para a realização de todas as infra-estruturas que integrarão o domínio público, competindo a EXPANSOL SA.- Sociedade Lusitanense de Expansão Investimentos Imobiliário, S.A suportar os encargos financeiros com a operação em causa. ----- Ficarà a cargo da entidade proprietária da unidade comercial, mediante, a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes e eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da elaboração, e a preservação ou utilização controlada dos recursos naturais. ----- Em conformidade com o disposto no n.º9 da Portaria 1110/01, o requerente deverá, apresentar os projectos de execução, necessários à implementação da operação urbanística em causa. ----- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/03/03. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/03. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º9. - -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º10. - -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º11. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º12. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. PEDIDO DE PARECER DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL TIPO 3 - APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÃO - ANTÓNIO DOS REIS RAMOS - SITO EM SANTA LEOCÁDIA, FORNELOS - FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2008.02.13. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO /ANTECEDENTES -----

O requerente através do requerimento n.º 432/08, vem através da exposição solicitar a revisão do citado projecto de decisão de indeferimento da sua pretensão, com fundamento na informação que prestei sobre o assunto no dia 27/12/07, a qual presente em reunião da Câmara Municipal de Chaves, no dia 06 de Dezembro de 2007 que deliberou concordar com a informação supra citada. -----

2 - ANÁLISE -----

Relativamente a nova exposição do requerente informa-se que: -----

1 - Esta exposição não apresenta dados novos que venham a controverter a decisão de indeferimento. -----

2 - A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), emitiu parecer desfavorável com base no disposto no n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do Plano Director Municipal, conforme o descrito na exposição em análise. ---

3 - CONCLUSÃO -----

Face ao que vem de ser exposto sou a reintegrar o entendimento que já havia formulado sob a pretensão no meu parecer datado de 27/12/07, tanto mais a CCDRN emitiu parecer desfavorável invocado na exposição, e por consequência, continuo a propor que superiormente seja adoptada decisão de indeferimento do requerido. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/13. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JOSÉ ALBERTO VAZ RIBEIRO - SITO NO LUGAR DA FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/29. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente tem que ceder uma área para efeitos de licenciamento referentes às áreas não cedidas relativa a Espaços Verdes e de Utilização Colectividade e Equipamentos de utilização colectiva, face ao défice foi calculada essa área. -----

Constatou-se a existência de um défice de 678,70 m² na área de cedência relativa a Espaços Verdes e de Utilização Colectividade (279,44 m²) e Equipamentos de utilização colectiva (349,3 m²), que por lapso foi contabilizada a área total de terreno, bem como foi calculada a área de cedência em função da área total de construção, quando apenas deveria ser calculada em função da área destinada à habitação, para efeitos do pagamento da compensação. -----

Assim, o valor da compensação a pagar pelo requerente será de 37.573,40 €, e não os 180.553,70 €. -----

Deverá pois o requerente, ainda informar qual a modalidade da compensação a efectuar, se em numerário ou em espécie no valor de 37.573,40 €. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/29. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. OFICINA DE AUTOMÓVEIS - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - DELMAR GOMES DOS SANTOS - SITO NO LUGAR DA BOLIDEIRA, FREGUESIA DE BOBADELA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/02/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o requerente promover a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades referente à ampliação em obra a uma edificação destinada a oficina e licenciada através das LO n.º 125/85 e n.º 417/90, no Lugar da Bolideira, Bobadela. -----

As alterações efectuadas na construção do pavilhão refere-se a um aumento de área de 174 m². -----

Localização do Terreno e enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

A propriedade do requerente com uma área de 1480 m² inscrita na Conservatória sob o n.º 00156/191093 da freguesia de Bobadela, localiza-se no Lugar do Abretónia. -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, Categoria 1.3- Outros Aglomerados, -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, face à servidão da Estrada Nacional foi enviado às Estradas de Portugal. -----

Análise do processo -----

Por análise do processo verifica-se que: -----

1-O projecto de arquitectura e especialidades encontram-se instruído de acordo com o especificado no ponto 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001 (com excepção do projecto de estabilidade correspondente à ampliação efectuada). -----

2- O mesmo cumpre o especificado no Regulamento do P.D.M. para a categoria onde se insere bem como demais legislação em vigor. -----

Nos termos da legislação aplicável foram solicitados pareceres ao ANPC , Delegação de Saúde. Estradas de Portugal. -----

A Delegação de Saúde através do ofício n.º 533 de 30/08/2007, remeteu parecer Favorável. -----

O ANPC através do ofício n.º 027043/2007, de 11/10/2007, remeteu parecer Favorável. -----

A EP- estradas de Portugal através do ofício n.º 39-136-2007 de 2008.1.14, remeteu parecer Favorável. -----

A DAP a 1/2/2008, remeteu parecer Favorável. -----

Proposta -----

Face ao supra citado emite-se parecer favorável à aprovação do projecto de arquitectura e especialidades apresentados devendo o requerente, em conformidade com o previsto no ponto 1 do artigo 76.º do DL n.º555/99 e ulteriores alterações solicitar no prazo de 1 ano após a notificação do acto de aprovação, a emissão do respectivo alvará de autorização. Para o efeito deverá o requerente apresentar nestes serviços os elementos constantes no ponto 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1105/2001 bem como projecto de estabilidade correspondente à ampliação efectuada). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/26. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/26. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. HABITAÇÃO COLECTIVA EM BANDA CONTÍNUA E MUROS DE VEDAÇÃO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - ISOBARROSO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA - SITO NO LUGAR DA AZENHA - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2008.02.22. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente através do requerimento n.º 93/08, solicita pedido com vista aprovação dos projectos de especialidades referente à construção de um edifício de habitação colectiva, em banda continua, composto por um bloco de vivendas (9 fracções) ligadas entre si por

uma cave comum, sito no lugar da Azenha, na Freguesia de Santa Maria Maior, no Concelho de Chaves, formulado pela Empresa ISOBARROSO - Empreendimentos Imobiliários, Lda. ----- Foi solicitado parecer à Divisão de abastecimento Público, a qual emite parecer referindo "Depois da análise dos elementos entregues, constata-se que nada há a referir em relação às soluções apresentadas relativamente às redes de abastecimento de água, águas residuais e águas pluviais. -----

O Processo está instruído de acordo n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/01 de 19 de Setembro, de acordo com as especificações do pedido. Propõe-se deferimento aos projectos de especialidades. -----

Mais se informa que na informação técnica que propôs a aprovação do projecto de arquitectura, foi detectado um erro no cálculo do valor da compensação conforme o que a seguir se transcreve: -----

Em conformidade com o disposto no n.º1,3 e 4 do art.º676 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas (RMUEOU), o valor da compensação em numerário que o requerente terá de pagar é de 51.897,43 € (valor errado). -----

$$C = \frac{L \times K \times A \text{ (m2)} \times V}{2} = \frac{0,9 \times 0,20 \times 944,23 \times 615,12}{2} = \frac{103.794,85}{2} = 52.273,32 \text{ €}$$

 Procedeu-se à correcção: -----

$$C = \frac{L \times K \times A \text{ (m2)} \times V}{2} = \frac{0,9 \times 0,20 \times 944,23 \times 615,12}{2} = \frac{104.546,65}{2} = 52.273,32 \text{ €}$$

 Neste sentido informa-se o requeente, a quando levantar a licença de construção, deverá pagar o valor da compensação em numerário de 52.273,32 €, mais o valor das taxas urbanísticas de 10.640,61 €, devendo então pagar o valor total de 62.913,36 €. -----

⁶ Artigo 67.º - Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m2)} \times V}{2}$$

 em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----

L = factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Chaves); -----

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----

A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

3 - O disposto no n.º I é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de autorização das obras de edificação previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 62.º do presente Regulamento. -----

4 - Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Em conformidade com o previsto no n.º 4.º, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do artigo 3, da portaria 1105/01, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/25. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/25. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES - JOAQUIM BATISTA & FILHOS, LDA - SITO NA ZONA INDUSTRIAL, LOTE N.º 7, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/02/20.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- O requerente apresenta sob requerimento n.º 3153/06, pedido de aprovação de projecto de alterações de uma operação urbanística de edificação - legalização da construção de um armazém para exposição e reparação de máquinas agrícolas (licença inicial n.º 243/99), a levar a efeito num prédio urbano, inscrito na matriz com o n.º 2.197º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02118/120997, situado na Zona Industrial, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. -----

2.- ANTECEDENTES -----

2.1.- O requerente tem licença de construção n.º 243/99, para construção de um armazém com a área de 200.00 m²; -----

3.- ANALISE DO PEDIDO -----

3.1.- O armazém localiza-se em espaço de classe 2 - espaço Industrial, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal de Chaves; -----

3.2.- As alterações dizem respeito á ampliação do rés-do-chão existente e licenciado ao abrigo da licença supra citada, o que implica um aumento de área bruta de construção de 800.00 m²; -----

3.3.- Respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.80m²/m² aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 1440.00 m² x 0.8m²/m² = 1152.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) > (área bruta existente e licenciada + área a ampliar) = 200.00 m²+ 800.00 m²=1000.00 m²; -----

3.4.- Foi enviado o projecto de instalação á Delegação de Saúde e á Autoridade Nacional de Protecção Civil. Estas entidades emitiram conveniente parecer, nomeadamente a Delegação de Saúde - favorável em 2007-09-12, o qual se deve dar conhecimento ao requerente e Autoridade Nacional de Protecção Civil - favorável em 2008-02-11, o qual se deve dar igualmente conhecimento para cumprimento em obra; -

3.5.- Foi solicitado parecer á Divisão de Abastecimento Público sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer favorável datado de 2008-01-25; -----

3.6.- O projecto de arquitectura está de acordo com o estipulado no n.º1 e 2 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/2001, de 4 de Junho e conforme n.º1 e 5 do art.º11 da Portaria 1110/01, com excepção das alíneas a) e b); -----

3.7.- Apresenta o requerente plantas, cortes e alçados rectificadas e de acordo com as alterações propostas; -----

4.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1- Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades, apresentado sob requerimento n.º 3589/07. -----

4.2- Em conformidade com o previsto pelo parágrafo 4.º, do art. 20 do Dec-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, dispõe o requerente de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do art.º 3, n.º 1 da Portaria 1105/2001 e Despacho n.º 40/GAPV/2007, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou recibo; -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/22. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/02/22. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. RESTAURANTE E RESIDENCIAL - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ALBERGARIA BORGES - SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO - SITO EM OUTEIRO JUSÃO, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/02/28

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes: -----

O requerente possui alvará de licença de construção n.º 207/05, referente a uma edificação destinada a Albergaria Residencial com Restaurante, muros de vedação, sito no Lugar da Fonte, Freguesia de Outeiro Jusão, em Chaves. -----

O requerente através do requerimento n.º 1711/07 apresenta projecto de arquitectura/alterações tendo sido proposto o indeferimento, o qual esteve presente em reunião do executivo de 28/06/07. -----

Localização: -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar da Fonte, Freguesia de Outeiro Jusão, em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM: -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa, nomeadamente as Estradas de Portugal - EP. -----

Análise do Processo: -----

O projecto de arquitectura com alvará de licença de construção n.º 207/05, possui de área bruta de construção de 1.621,68 m², sendo que para efeitos de índice de construção apenas de 1002,13 m². -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 01034/040504) refere terreno com área de 2.212,0 m², sendo o índice proposto para o local de $I_c=0,5 \text{ m}^2/\text{m}^2$, podendo por conseguinte edificar uma área máxima de 1.106,0 m². -----

Em 16/11/07, apresenta projecto de arquitectura/alterações sob o requerimento n.º 3804/07, no qual propõe alterações a nível de interiores, tanto a nível da cave, do r/c e do andar. -----

O projecto de arquitectura/alterações apresentado não contempla o aumento de área de construção. -----

No processo consta os projectos de especialidades referentes às alterações, nomeadamente rede de águas e esgotos. -----

No processo consta parecer favorável do Turismo de Portugal Proc.18.2.3-12593 TP/DQO/DEA-2008-50) e da DAP. -----

Proposta de Decisão: -----

O projecto de arquitectura/alterações está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

No processo constam os projectos de especialidades referentes às alterações, encontrando-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Não existe aumento de área de construção, funcionando este projecto de alterações como telas finais da obra. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/03. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES - TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMEGA NA PONTE ROMANA. - AUTO DE MEDIÇÃO N°04/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°04/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 19.382,76 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 03.03.2008. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.382,76 (Dezanove mil, trezentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE N°1 DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°13/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°13/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 55.978,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 03.03.2008. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 55.978,05 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. PONTE PEDONAL EM CHAVES - APROVAÇÃO DO PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação n°54/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n° 137 de 18 de Julho de 2007, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "PONTE PEDONAL EM CHAVES. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de Novembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou ao Consórcio "Arlindo Correia & Filhos, S.A. e Avelino Farinha & Agrela, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Dezembro de 2007. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido visado em 28 de Dezembro de 2007. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 937 783,72 € (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias a contarem da consignação dos trabalhos -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 04 de Janeiro de 2008. -----

2. O adjudicatário, entregou à fiscalização no dia 16 de Fevereiro de 2008, o plano de trabalhos definitivo para eventual aprovação. --

C - Da proposta -----

Feita a análise do plano definitivo de trabalhos, cumpre-me informar que o mesmo se encontra de acordo com o previsto no ponto 1.8.1, das cláusulas especiais e ponto 4.4.1. das cláusulas gerais do respectivo caderno de encargos, pelo que proponho a sua aprovação. -

Os Autos de Medição de trabalhos serão elaborados mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas. -----

Anexa-se o plano de trabalhos, plano de pagamentos e respectivo cronograma financeiro, plano de mão de obra e plano de equipamentos. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 29/02/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 03.03.2008. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - REMODELAÇÃO DO PAVIMENTO DA PONTE ROMANA - APROVAÇÃO DO PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação nº53/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, nº 150 de 06 de Agosto de 2007, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação do pavimento e infra-estruturas da ponte romana - remodelação de pavimento da ponte romana". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Dezembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.o acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 16 de Janeiro de 2008. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 179 022,70 € (cento e setenta e nove mil, vinte e dois euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 60 dias a contarem da consignação dos trabalhos -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

3. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 18 de Janeiro de 2005. -----

4. O adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 2948 em 22 de Fevereiro de 2008, vem apresentar para eventual aprovação o plano de trabalhos definitivo. -----

C - Da proposta -----

Feita a análise do plano definitivo de trabalhos, cumpre-me informar que o mesmo se encontra de acordo com o previsto no ponto 1.8.1, das cláusulas especiais e ponto 4.4.1. das cláusulas gerais do respectivo caderno de encargos, pelo que proponho a sua aprovação. - Os Autos de Medição de trabalhos serão elaborados mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas. -----

Anexa-se o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de mão de obra e plano de equipamento. -----
À consideração superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 29/02/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT^o. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 03.03.2008. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA EMPRESARIAL - ADUTORA E RESERVATÓRIO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº06/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 14.150,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/02/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 21.02.2008. -----

Concordo à consideração do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.02.21. -----

Autorizo. À Reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 21.02.08. -----

2.2. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES. - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Revisão de Preços nº01/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 2.944,88 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 14/02/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DE 14.02.2008. -----

Autorizo. À próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 14.02.08. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕESIX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA. REQUERENTE: MARIA QUEIROGA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 27/02/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

MARIA QUEIROGA, emigrante em França, com habitação sita na Rua do Adeguim - Mosteiro da Castanheira - Chaves, com a Instalação de água n.º. 32348, vem expôr que foi confrontada com uma factura de consumo de água, no valor de 1138.02 €, correspondente 364 m3, ocasionados por rebentamento do tubo a seguir ao contador, originado pela pressão de água, cuja rotura não foi detectada em tempo útil, por se encontrar ausente em França, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 16094, de 2007.11.20, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizada, solicitando o perdão da dívida, por não ter utilizado a água em seu benefício. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 32348, o canalizador, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na instalação que abastece a residência, no momento já sanada. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, MARIA QUEIROGA, proprietária da instalação. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 364 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,36 € e os restantes metros cúbicos (359 m3) ao 2.º. Escalão (0,67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Agosto/07. -----
- c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 364 m3, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,36€/m3, acrescidos das quotas de água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/02/2008. -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008. -----

Visto. À Reunião de Câmara. Proponho a aprovação da hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA. REQUERENTE: MANUEL FERNANDES PINHEIRO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 27/02/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

MANUEL FERNANDES PINHEIRO, com habitação sita na Av. D. João I, n.º. 199 - Madalena -Chaves, com a Instalação de água n.º. 1081, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 583,77 €, correspondente 193 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 2211, de 2008.02.08, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 1081, o canalizador, Sr. Carlos Frutuoso, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na instalação que abastece a residência, no momento já sanada. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MANUEL FERNANDES PINHEIRO**, proprietário da instalação. -

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 193 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (188 m3) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Janeiro/08. -----
- c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 193 m3, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m3, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/02/2008. -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008. -----

Visto. À Reunião de Câmara. Proponho a aprovação da hipótese b). ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REEMBOLSO DE CAUÇÕES RELATIVAS A CONTRATOS DE ÁGUA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 27/02/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - Antecedentes -----

Foi aprovado em 1 de Abril de 1996 o Decreto-Lei n.º195/99 publicado em 8 de Junho que estabeleceu a proibição da exigência da prestação de caução, para garantia do cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento de água. -----

Nesta legislação era imposto que as cauções prestadas pelos consumidores, até à data em vigor do diploma, seriam restituídas aos titulares dos contratos de água com o Município. -----

Assim para cumprimento deste decreto-lei foi publicado nos jornais locais, no dia 25 de Novembro de 1999, um edital para informar os consumidores da devolução das cauções apresentadas com os contratos de água. -----

Foram realizadas, à data, operações de reembolso das cauções junto dos consumidores. -----

Contudo, o Governo, verificando que uma parte considerável do montante prestado pelos consumidores se encontra na posse das Entidades Gestoras, (do preâmbulo do decreto-lei) aprovou uma alteração à legislação anterior, onde se estabelece que os consumidores podem ainda reaver as cauções prestadas à data do contrato de água (Decreto-lei n.º100/12007 de 2 de Abril). -----

No clausulado deste Decreto-Lei, aplicado às autarquias locais, obriga a que as cauções que não tiverem sido restituídas anteriormente o sejam agora com a afixação de novos editais, nas juntas de freguesia, em dois jornais de maior tiragem nacional, nos serviços de atendimento ao público, nas facturas enviadas aos consumidores e nos sítios na Internet do Município. -----

A reclamação das cauções, terão um prazo de devolução de 180 dias, revertendo a favor do Instituto do Consumidor, IP., os montantes que não forem restituídos, que se destinam ao "financiamento de mecanismos extrajudiciais de acesso à justiça pelos consumidores e de projectos de âmbito nacional, regional ou local de promoção dos direitos dos consumidores" (artigo 6º-B do referido Decreto-Lei). --

2- Proposta-----

Considerando o exposto anteriormente, propõe-se que seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal, no sentido de ser deliberado que seja dado cumprimento ao estipulado no n.º5 do artigo

6º do Decreto-Lei nº195/99 de 8 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº100/2007 de 2 de Abril, isto é, a devolução das cauções que foram prestadas pelos consumidores quando celebraram contrato de água com o Município antes da entrada em vigor da legislação que proibiu a exigências das mesmas. -----
Tendo em conta que a listagem das cauções fornecida pelo Edinfor que presta o serviço de gestão comercial da água ao Município tem 267 páginas não se anexa, estando no entanto, disponível na Divisão. ---
À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 28/02/2008. -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 04 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 04 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 04. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º13. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INF. N.º 03/DGFEP/SP/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pela D. Maria Natércia Batista Rodrigues Silva, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura 60-AH-82, provocados pela queda e de um ramo de uma árvore junto à Praça de Táxis de em Vidago. -----

Feitas as diligências necessárias pela Companhia de Seguros AXA, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 4 631,57€ (quatro mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 10% do valor, a companhia irá suportar o valor de 4 168,41€ (quatro mil cento e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimos). -----

Assim, o Município, deverá liquidar directamente ao lesado o valor de 463.16€ (quatrocentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos) referente à franquia. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 3 de Março de 2008 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2008.03.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.03.03. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. ANÁLISE DE PEDIDO FORMULADO POR "ANA PATRICIA MARTINS PIRES". INFORMAÇÃO GAPV. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Em resposta ao solicitado por V. Exa. e no seguimento do requerimento apresentado pela Sra. D. Ana Patrícia Martins Pires datado de 11 de Fevereiro de 2008 e após análise do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase), cumpre-nos informar: -----

I. Pretensão de deslocalizar a adjudicação do lote B13 para o lote B8: -----

- À requerente foi atribuído, na 1ª Fase de Alienação, o Lote B13, cujo contrato promessa foi celebrado no dia 10 de Outubro de 2007; -----

- O Lote B8, agora pretendido pela requerente, foi inicialmente atribuído a António Carlos dos Santos mas, na falta de celebração de contrato promessa, encontra-se actualmente disponível; -----

- Salvo melhor opinião, considera-se que a pretensão da requerente não colide com os princípios de transparência, -----

imparcialidade e concorrência do concurso para a alienação de lotes do Parque de Actividades de Chaves. -----
Face ao exposto, parece não existir nenhum óbice ao deferimento da deslocalização solicitada. -----

Em caso de deferimento propõe-se a realização de adenda ao contrato promessa que consagre os ajustamentos necessários incluindo a alteração do objecto do contrato e do respectivo preço. -----

II. Pretensão de fraccionamento do pagamento do Lote B8 em 4 anos, sendo os pagamentos efectuados no mês de Outubro de cada ano: ---

- O Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase) não prevê a possibilidade de efectuar pagamentos fraccionados dos lotes. -----

- De acordo com os números 3 e 4 do artigo 15º, o pagamento integral dos lotes é efectuado no acto da escritura. -----

- O licenciamento da actividade carece da prévia escrituração do lote pelo que o início de actividade só poderá apeterer após esse acto público. -----

Face ao exposto, e atendendo a que o regulamento é omisso relativamente à questão em apreço, considera-se que, salvo melhor opinião, a decisão do executivo deverá ter em conta que: -----

- O prazo de pagamento proposto pela requerente inviabiliza o arranque da actividade até 2012; -----

- Qualquer seja o sentido da decisão tomada, a mesma constituirá justificação de decisão sobre requerimentos futuros da mesma natureza. -----

(Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----

(Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----

(Engº José António Teixeira Carneiro) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2008.03.03. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL - RECTIFICAÇÃO DO PROGRAMA - . DESPACHO N.º 10/GAPV/08. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

Considerando que, no pretérito dia 14 de Fevereiro do corrente ano, o Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública para atribuição do direito de concessão de espaços no mercado Municipal de Chaves, a qual recaiu sob Proposta n.º. 17/DDE/2008, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente Despacho; -----

Considerando que, por erro material, vieram a ser incluídas na aludida Proposta e no Programa de Hasta Pública, no seu art. 1º, as lojas identificadas com os números 33 e 34 e as Bancas designadas pelas letras G e H; -----

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 91º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, o Programa de

Hasta Pública, já foi objecto de publicação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, em boletim municipal e num jornal local, encontrando-se a decorrer o prazo para apresentação das respectivas propostas, as quais deverão ser entregues até ao dia 17 de Março de 2008; -----

Considerando que, ciente das razões acima evidenciadas, tendo como credencial legal o disposto no n.º 3, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra legitimado, em tal comando normativo que, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Presidente praticar quaisquer actos da competência desta, ficando, todavia, estes sujeitos a ratificação, na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática; -----

Considerando que, no caso individual e concreto ora em apreciação, se encontram reunidos todos os pressupostos legais decorrentes da aplicação de tal norma, a saber: -----

- Urgência da situação em face dos factos anteriormente descritos, tanto mais que já se encontra a decorrer o prazo para apresentação das propostas, com vista à atribuição do direito de concessão de espaços no mercado municipal de Chaves, as quais deverão ser entregues até ao dia 17 de Março de 2008, conforme dispõe o n.º 1, do art. 6º, do Programa de hasta Publica em questão; -----
- Impossibilidade de realização, em tempo útil, de uma reunião extraordinária do executivo municipal, tendo por referência a urgência na correcção das lojas identificadas no Programa de Hasta Pública, bem como o facto de, na presente data, se encontrar em curso a contagem dos prazos para a apresentação das respectivas Propostas. -----

II - Do Despacho em sentido estrito -----

Assim, de acordo com as razões anteriormente expostas, determino o seguinte: -----

- a) Que seja rectificado o Programa de Hasta Pública, o qual recaiu sob proposta n.º. 17/DDE/08, tudo isto, nos termos do art. 148º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Para o efeito, dever-se-á proceder às seguintes correcções no Programa de Hasta Pública para atribuição do direito de concessão de espaços no mercado municipal de Chaves, a saber: -----

- **No art. 1º, do referido Programa, onde se lê:** -----

Loja n.º. 15	PRODUTOS DE ARTESANATO
Loja n.º. 23,25,33	PEIXARIAS
Loja n.º. 34	QUEIJARIA
Loja n.º. 37	VENDA DE PÁSSAROS
Loja n.º. 38	PRONTO-A-VESTIR
Loja n.º. 39/41	DIVERSOS RAMOS
Loja n.º. 42	LOJA DOS 300
Loja n.º 46, 54, 55	TALHOS
Loja n.º. 49, 50, 51, 53	DIVERSOS RAMOS
Banca Letra G/H	FRUTAS

Deverá ler-se: -----

Loja n.º. 15	PRODUTOS DE ARTESANATO
Loja n.º. 23,25	PEIXARIAS
Loja n.º. 37	VENDA DE PASSAROS
Loja n.º. 38	PRONTO-A-VESTIR

Loja n.º. 39 a 41	DIVERSOS RAMOS
Loja n.º. 42	LOJA DOS 300
Loja n.º 46, 54, 55	TALHOS
Loja n.º. 49, 50, 51, 53	DIVERSOS RAMOS

- **No art. 7º, do referido Programa, onde se lê: -----**

Loja n.º 15	Base Licitação	14.190.80
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 23, 25	Base Licitação	8.514.52
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 26, 33	Base Licitação	7.095.43
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 34	Base Licitação	8.514.52
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 37	Base Licitação	1.986.95
	Lanço mínimo	141.68
Loja n.º 38	Base Licitação	1.986.95
	Lanço mínimo	141.68
Loja n.º 39, 41, 42	Base Licitação	7.095.43
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55	Base Licitação	22.705.38
	Lanço mínimo	567.86
Banca Letra G/H	Base Licitação	1.419.09
	Lanço mínimo	56.79

Deve ler-se: -----

- c) Nestes termos, o prazo para apresentação das propostas deverá

Loja n.º 15	Base Licitação	14.190.80
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 23, 25	Base Licitação	8.514.52
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 26	Base Licitação	7.095.43
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 37	Base Licitação	1.986.95
	Lanço mínimo	141.68
Loja n.º 38	Base Licitação	1.986.95
	Lanço mínimo	141.68
Loja n.º 39, 40, 41 e 42	Base Licitação	7.095.43
	Lanço mínimo	283.93
Loja n.º 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55	Base Licitação	22.705.38
	Lanço mínimo	567.86
	Lanço mínimo	56.79

ser prorrogado por mais 7 dias úteis, contados da publicação do Aviso de rectificação, devendo as mesmas ser entregues até ao dia 26 de Março de 2008, e o acto de abertura das propostas do procedimento em causa terá lugar no dia 16 de Abril de 2008, às 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal. -----

d) De imediato, dever-se-á promover à publicação do aviso de rectificação do Programa de hasta Publica para atribuição do direito de concessão de espaços no mercado municipal de Chaves, mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim municipal e num jornal local, de acordo com o disposto no art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

e) Por último, considerando a urgência da situação anteriormente evidenciadas, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal, com vista à obtenção da necessária e competente ratificação da presente decisão, nos termos do art. 137º, do Código do Procedimento Administrativo. -----
Chaves, 03 de Março de 2008 -----
O Presidente da Câmara, -----
(Dr. João Batista) -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 03.03.08. -----

**XIV
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
